



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.009, de 03 de março de 2009.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o exercício de 2009, no valor total de R\$.48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que poderão ser repassados mensalmente, de forma parcelada.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2009, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 03 de março de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 03 de março de 2009.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico